

LEI Nº 1512 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre: Autoriza o Município de Narandiba a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Narandiba autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 10 de novembro de 2017.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura de Narandiba - SP, na data supracitada e afixado em local de costume.



2017 - 2020
**GOVERNO DE
NARANDIBA**
Trabalho e Desenvolvimento

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Encarregada da Secretaria